LEI Nº 3.944, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO FARMACÊUTICO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia do Farmacêutico, a ser comemorado no dia 25 de setembro, em conformidade com o Dia Internacional do Farmacêutico que também é comemorado nesse dia.

Art. 2º. A data que determina o art. 1º fará parte do calendário oficial da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 14 de dezembro de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador-Geral do Município

AUT. 059-2017-PROF. GELI /VILMA RODRIGUES